

LISTA DOS DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA A CANDIDATURA AOS INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ÂMBITO REGIONAL E LOCAL

(Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

- Requerimento de candidatura em formulário próprio (disponibilizado no [site da CCDR Centro](#));
- Prestação do consentimento para consulta da **situação tributária** (AT) e da **situação contributiva** (SS) à CCDR Centro e ao Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (NIF 600 082 741, NISS 2001805346), nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril; (ver FAQ consentimento de consulta)
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou cópia do pacto social/estatutos atualizados, consoante o caso e quando aplicável;
- Declaração do requerente, certificada por técnico oficial de contas, de que dispõe de contabilidade organizada;
- Tratando-se de cooperativa, credencial emitida pelo INSCOOP (Instituto António Sérgio do Setor Cooperativo), atual CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
- Tratando-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, comprovativo do registo na Direção-Geral da Segurança Social;
- Orçamento com identificação e quantificação estimada dos custos necessários à execução do projeto;
- Entrega de 3 propostas de orçamento para cada produto/despesa indicado no orçamento;
- Balanço referente ao final do exercício anterior ao do ano da candidatura, certificado por técnico oficial de contas;
- Declaração do requerente, certificada por técnico oficial de contas, de que se encontra cumprido o rácio previsto no artigo 5.º do regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social (Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho), acompanhada da respetiva demonstração contabilística;
- Tratando-se de candidaturas apresentadas por pessoa singular, fotocópia do cartão de cidadão ou de outro meio de identificação legalmente admitido (para comprovar a respetiva assinatura);
- Tratando-se de candidaturas apresentadas por pessoa coletiva, documento com reconhecimento da assinatura na qualidade e com poderes para o ato;
- Tratando-se de candidaturas apresentadas em parceria, cópia do documento que titule a relação de parceria, obedecendo às condições estipuladas no número 5 do artigo 4º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho;
- Declaração do requerente, que ateste que os ativos que venham a ser adquiridos através do incentivo candidato sejam adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, dando cumprimento às obrigações específicas dos incentivos à modernização tecnológica (artigo 21.º da supracitada portaria) e ao desenvolvimento digital (artigo 24.º da supracitada portaria).